



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
EDITAL N° 17 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

SELEÇÃO DE NOVO EMPREENDIMENTO PARA INSTALAÇÃO
NA NASCENTE INCUBADORA DE EMPRESAS DO CEFET- MG

CAMPUS IV - ARAXÁ

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), Prof. Flávio Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições e no escopo do programa institucional de incentivo à inovação tecnológica, torna público o presente Edital para seleção de novo empreendimento a ser desenvolvido na Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG.

1. OBJETIVO

Selecionar novo empreendimento de base tecnológica, com comprovada viabilidade técnica, econômica e mercadológica, para ser desenvolvido na Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG, em Araxá- MG.

2. CONCEITOS

Para fins do presente Edital, denominam-se:

2.1. Empresa de Base Tecnológica (EBT) – Organização que fundamenta sua atividade produtiva no desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços, baseada na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas avançadas ou pioneiras. As EBTs têm como principal insumo os conhecimentos e as informações tecnicocientíficas;

2.2. Incubadora de Empresas – Instituição que objetiva ampliar a cultura empreendedora por meio da geração de novas empresas, postos de trabalho e fluxo contínuo de inovações, contribuindo com geração de capital intelectual, empregos mais qualificados e, sobretudo, a interação das diversas áreas do conhecimento que constituem Escolas, Universidades e os Centros de Tecnologia, conforme preceitua a Lei de Inovação nº 10.973/04;

2.3. Projeto Incubado – Projeto de base tecnológica proposto por empresas, professores, alunos ou empreendedores oriundos da comunidade, que necessitem de suporte, tanto em termos tecnológicos, quanto em termos de gestão empresarial, para se desenvolver como negócio e posteriormente se lançar no mercado.

3. VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. Será selecionado **1 (um)** empreendimento, cujo produto, processo ou serviço seja de base tecnológica, para o programa de incubação.

4. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

4.1. Poderão participar do processo de seleção pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, cujas propostas tenham como objetivo o desenvolvimento de **produtos, processos** ou **serviços** com emprego de tecnologias inovadoras, especificamente:

4.1.1. Alunos de todos os níveis de ensino do CEFET-MG ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas, os quais deverão ter 18 (dezoito) anos completos até a data de publicação deste Edital;

4.1.2. Servidores docentes e técnico-administrativos do CEFET-MG;

4.1.3. Empreendedores da iniciativa privada, prioritariamente associados com membros da comunidade acadêmica;

4.1.4. Empreendedores da iniciativa privada não associados com membros da comunidade acadêmica, mas que apresentem projetos relevantes para a Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG.

4.2. Para o programa de incubação é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta. Caso a empresa não esteja constituída, o proponente terá um prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato de Parceria, para formalizá-la.

5. ÁREAS AFINS DOS PROJETOS

5.1. Os projetos apresentados deverão envolver prioritariamente as áreas de atuação dos departamentos existentes no campus do CEFET-MG, em Araxá.

5.2. Projetos apresentados, relacionados a outras áreas de atuação, poderão ser analisados, mediante a aprovação prévia da Comissão Examinadora, quando for o caso.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão feitas de **05 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020**, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição, disponibilizado no seguinte endereço: <https://forms.gle/k1swEP4rUcNWdrd56>, a partir do qual deverão ser submetidos os seguintes documentos:

6.1.1. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser paga através de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no site do CEFET-MG: <http://www.sinapse.cefetmg.br/jsp/gru/pagina/manterguiagru/emitirguiagru.jsf>.

6.1.2. Cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do comprovante de endereço dos proponentes;

6.1.3. Plano de Trabalho, devidamente assinado, cujo link correspondente está disponível dentro do Formulário de Inscrição: <https://forms.gle/k1swEP4rUcNWdrd56>.

6.2. Não haverá restituição das taxas de inscrição.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Os proponentes só poderão apresentar 1 (uma) proposta para fins de inscrição no processo seletivo.

7.2. **Julgamento preliminar** – As propostas deverão apresentar caráter inovador em relação ao estado da técnica existente.

7.3. O caráter inovador será averiguado mediante a busca de anterioridade a ser realizada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do CEFET-MG, levando-se em consideração pesquisas nas bases de patentes nacionais e internacionais.

7.4. A busca de anterioridade deverá indicar se a proposta apresentada configura pedido de proteção intelectual já submetido ao Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI) ou órgãos internacionais congêneres.

7.5. **Seleção Final** - as propostas serão avaliadas por uma Comissão Examinadora de comprovada experiência com desenvolvimento de negócios, propriedade intelectual, pesquisa e desenvolvimento, gestão de projetos de inovação tecnológica e incubadoras de empresas, por meio da análise dos Planos de Trabalho apresentados e de entrevistas junto aos proponentes.

7.6. A Comissão Examinadora estipulará pontuação para cada proposta, sendo o critério adotado pela Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG a ordem decrescente desta pontuação em função do número de vagas estipuladas no item 3.1 desse Edital.

7.7. Propostas avaliadas pela Comissão Examinadora que obtiverem pontuação inferior a **60 (sessenta)** pontos, de um total de **100 (cem)** pontos, estarão eliminadas do processo de seleção.

7.8. Propostas com pontuação igual ou superior a **60 (sessenta)** pontos, mas que ficaram como excedentes, poderão ser selecionadas se houver desistência da proposta previamente aprovada ou se os itens **13.1, 13.2 e 13.3** não forem cumpridos por esta proposta, adotando-se o mesmo critério de classificação do item 7.6 e observando-se o prazo de validade deste Edital.

7.9. Cronograma do processo de seleção:

Inscrição no processo seletivo	05/02/2020 a 18/02/2020
Julgamento preliminar das propostas pelo NIT	19/02/2020 a 21/02/2020
Divulgação do resultado do julgamento preliminar	24/02/2020
Recurso impetrado junto à comissão examinadora	25/02/2020
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos e convocação dos candidatos selecionados para entrevistas	26/02/2020
Realização individual das entrevistas	27/02/2020
Divulgação do resultado da avaliação dos Planos de Trabalho e das Entrevistas	28/02/2020
Recurso impetrado junto à comissão examinadora	02/03/2020

Divulgação do resultado final publicado no <i>site</i> da Nascente	04/03/2020
--	------------

7.10. As propostas serão classificadas mediante os seguintes critérios:

7.10.1. Compatibilidade com as áreas de atuação do CEFET-MG, campus Araxá;

7.10.2. Inovação e valor tecnológico agregado ao produto, processo ou serviço;

7.10.3. Viabilidade técnica, econômica e mercadológica da proposta;

7.10.4. Capacidade da equipe técnica (titulação acadêmica e experiência dos proponentes compatíveis com a proposta);

7.10.5. Perfil empreendedor dos proponentes;

7.10.6. Características ambientais e ecológicas do produto, processo ou serviço;

7.10.7. Viabilidade econômico-financeira para desenvolvimento da proposta;

7.10.8. Impacto socioeconômico da proposta na economia local e regional.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados de cada etapa e as informações sobre o processo serão disponibilizados no sítio da Incubadora (<http://www.nascente.cefetmg.br>).

9. PRAZO DE VALIDADE

9.1. O presente Edital terá validade de **06 (seis)** meses, a contar da data de sua publicação.

10. APOIO OFERECIDO PELA NASCENTE AO EMPREENDIMENTO

10.1. Apoiar técnica e gerencialmente o empreendimento, orientando e facilitando o seu acesso ao mercado, conforme estipulado no Contrato de Parceria.

10.2. Desenvolver ações que visem acelerar a consolidação do empreendimento auxiliando-o de acordo com suas possibilidades, na superação de dificuldades técnicas, gerenciais e mercadológicas.

10.3. Fortalecer a capacitação empreendedora do empreendimento, oferecendo ambiente apropriado para o seu desenvolvimento – edificações disponíveis na unidade (três galpões situados no anexo do campus de Araxá, Av. Ministro Olavo Drummond, n° 50, CEP 38180-129, Bairro Amazonas, Araxá, MG).

10.4. Facilitar o acesso dos empreendedores a cursos, seminários e palestras especialmente nas áreas de gestão empresarial, inovação tecnológica e marketing.

10.5. Recomendar aos empreendedores a elaboração de projetos para participação em editais públicos ou privados.

10.6. Estimular ações associativas e compartilhadas, com o intuito de reduzir custos, junto a parceiros institucionais que a apoiam.

10.7. Arcar com as despesas decorrentes do uso normal da área disponibilizada: contas de água e energia elétrica.

10.8. Dar visibilidade ao empreendimento apoiado, divulgando-o e facilitando sua participação em feiras e redes de relacionamento profissional que podem potencializar parcerias e gerar negócios.

10.9. Disponibilizar salas para reunião, treinamento e auditório sem custos, conforme disponibilidade das instalações do CEFET-MG.

10.10. Orientação sobre linhas de financiamento com condições especiais, de órgãos públicos como FAPEMIG, FINEP, CNPq e BDMG.

11. CONTRAPARTIDA DOS EMPREENDEDORES

11.1. Os responsáveis pela proposta aprovada deverão arcar com os custos operacionais da área, tais como: segurança, limpeza, portaria, internet, manutenção predial e jardinagem de uma área aproximada de 7.000 m², além dos custos envolvidos no processo de incubação, por meio de pagamento mensal da Taxa de Manutenção, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, havendo três galpões e uma edificação próxima com necessidades de reformas para o funcionamento do empreendimento. A área total de edificações a ser utilizada soma aproximadamente 730 m².

11.2. O valor da Taxa de Manutenção será creditado em favor do CEFET-MG por meio de GRU, disponível em: <http://www.sinapse.cefetmg.br/jsp/gru/pagina/manterguiagru/emitirguiagru.jsf>.

12. PRAZO DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE APOIO DA NASCENTE

12.1. Programa de incubação: **24 (vinte e quatro)** meses, prorrogáveis em até **12 (doze)** meses, conforme análise feita pela Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG.

12.2. O prazo prorrogado do Projeto Incubado, ao seu término, poderá ser novamente estendido em condições excepcionais, com justificativas plausíveis e aprovadas pela Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG.

13. ASSINATURA DE TERMOS LEGAIS COM O CEFET-MG

13.1. Os proponentes selecionados para o processo de incubação terão o prazo de **30 (trinta)** dias corridos, após a publicação oficial dos resultados, para assinatura dos Termos legais com a Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG, que são o Contrato de Parceria e o Termo de Sigilo para cada um dos participantes da proposta.

13.2. Os proponentes selecionados terão o prazo de **30 (trinta)** dias corridos, a partir da assinatura do Contrato de Parceria, para se instalarem na Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG.

13.3. Os proponentes selecionados para o processo de incubação, após assinatura do Contrato de Parceria, terão o prazo de **60 (sessenta)** dias corridos para registrar a empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), caso ainda não possuam o referido registro.

13.4. O não cumprimento dos prazos, estabelecidos nos itens **13.1** e **13.2**, acarretará a não autorização para instalação do projeto na Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG, com a desclassificação do projeto/empreendimento, facultando à Nascente convocar os demais proponentes aprovados, na ordem de classificação, conforme o item **7.8**.

13.5. O não atendimento do disposto no item **13.3** acarretará a rescisão do Contrato de Parceria.

13.6. Nos casos de reiterada inadimplência da Taxa de Manutenção referente ao Projeto Incubado, transcorridos 3 (três) meses sem pagamento, consecutivos ou não, o responsável pelo projeto deverá quitar o

valor correspondente e apresentar justificativa, por escrito, à Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG, sob pena de rescisão do Contrato de Parceria.

13.7. No caso do Contrato de Parceria vir a ser resolvido prematuramente, devido à inadimplência, será elaborado um Termo de Distrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais pela Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG, permitido, quando for o caso, acesso pelos órgãos de controle dos Poderes Executivo e Legislativo Federais.

14.2. Em qualquer etapa do processo de seleção, a Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG sempre se fará representar por parte de seus membros, além de consultores especializados quando se fizer necessário.

14.3. Se durante o processo de incubação forem gerados resultados passíveis de proteção intelectual, o CEFET-MG e a empresa definirão, em instrumento jurídico próprio, as condições de titularidade e demais direitos e obrigações relacionados à propriedade intelectual.

14.4. Caso o candidato selecionado possua pedido de patente associado ao Projeto Incubado, depositado junto aos órgãos competentes, em âmbito nacional e internacional, antes de sua incubação na Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG, fica determinado por este Edital que o CEFET-MG não será co-titular da respectiva patente, mas, poderá vir a auferir ganhos econômicos em eventual exploração comercial da tecnologia, à luz do que estabelece a Política de Inovação do CEFET-MG.

14.5. O CEFET-MG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer justificativas técnicas eventualmente apresentadas.

14.6. O Projeto Incubado será objeto de acompanhamento por parte da Coordenação da Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG, campus Araxá, para avaliação do cumprimento de seus objetivos, metas e cronograma propostos no Plano de Trabalho, ficando o responsável pelo projeto obrigado a fornecer as informações solicitadas pela Coordenação.

14.7. Os empreendedores envolvidos no Projeto Incubado ficam obrigados a cumprir as normas de funcionamento interno da Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG e a destacar em suas peças publicitárias (folders, banners, redes sociais, sítio web, entre outros) a logomarca desta incubadora e do CEFET-MG.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG.

14.9. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. RECURSO

15.1. Eventuais recursos, contra as decisões da Comissão Examinadora, poderão ser interpostos por escrito, no horário de 9:00 às 17:00, conforme cronograma apresentado no item 7.9, devendo o documento correspondente ser entregue no campus do CEFET, em Araxá MG, localizado na Av. Ministro Olavo Drummond, 25, Bairro Amazonas, Araxá-MG, aos cuidados da coordenação local da Nascente Incubadora.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas em dias úteis por meio do e-mail: alvarobritto@cefetmg.br.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir as dúvidas e pendências que se originarem da interpretação ou aplicação das cláusulas do presente Edital, será competente o foro da Justiça Federal, Seção de Minas Gerais, sediado em Belo Horizonte-MG.

Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua

Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

Prof. Flávio Antônio dos Santos

Diretor Geral



Emitido em 04/02/2020

EDITAL Nº 53/2020 - IE (11.01.24.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/02/2020 10:52)
ALVARO FRANCISCO DE BRITTO JUNIOR
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
1031076

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
53, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/02/2020** e o código de verificação: **e1d469d8c7**



Emitido em 05/02/2020

EDITAL N° 55/2020 - DEDC (11.01.24)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/02/2020 13:29)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL

980644

(Assinado digitalmente em 05/02/2020 12:52)

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

DIRETOR

1504467

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
55, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/02/2020** e o código de verificação: **fa1211782d**